



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 848 - Junho/2026
Portaria - Nº 71/2026
(DA/PRAD/UFPI)

Teresina, 29 de junho de 2026



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

PORTARIA Nº 71 / 2026 - DA/PRAD (11.00.15.08)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 17 de Junho de 2026

PORTARIA DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que consta no processo nº 23111.016358/2026-20, que aponta irregularidades referentes a descumprimentos contratuais, que aponta irregularidades referentes ao descumprimento das obrigações assumidas perante a Nota de Empenho nº 2025NE000765, em desobediência às disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 90017/2024;

Considerando que o fornecedor foi regularmente notificado, na forma da legislação aplicável, por meio dos Ofícios nº 05/2026-RU/CSHNB, nº 09/2026-DIGA/PRAD, nº 12/2026-DIGA/PRAD e nº 15/2026-DIGA/PRAD;

Considerando que a empresa não interpôs recurso;

Considerando análise do processo por esta Diretoria Administrativa;

RESOLVE,

Art. 1º Aplicar à empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SÃO JUDAS TADEU LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.549.838/0001-22, com sede na Avenida Urbano Eulálio Filho, nº 985, Sala 01, Bairro Canto da Várzea, Picos/PI, CEP 64.600-168, com fundamento nos subitens 11.2, ii, e 11.2, iv, (5), do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 90017/2024, bem como nos arts. 156, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021, e 28, inciso II, do Decreto nº 11.462/2023, as seguintes penalidades:

I - **multa no valor de R\$ 6.496,97** (seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos);

II - **impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo (União)**, pelo prazo de 2 (dois) anos e 2 (dois) meses; e

III - **cancelamento do registro de preços do fornecedor.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

(Assinado digitalmente em 17/06/2026 16:22)

HUGO MARINNI SILVA ALENCAR

DIRETOR

Matrícula: 1248069

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/public/jsp/autenticidade/form.jsf>
informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **fb5320894**